



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

ANEXO**ANEXO I DO CONVÊNIO N. 05/2021****TERMO DE COMPROMISSO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO, N. 05/2021**

Em complemento ao Contrato de convênio, assinado em 31/05/2021, a **CONVENENTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAZONAS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, nº 25, CEP: 69060-000, Aleixo, Manaus/AM, neste ato representado pelo Diretor de Secretaria Administrativa Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, CPF N. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM/DIREF n. 10332813, de 05/06/2020, e a **CONVENIADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com registro no CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, cidade São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra **ALINE SILVA DE VASCONCELOS SARKIS**, Gerente de Atendimento, RG 16161467, CPF n. 688.606.682-04, e pela Sra. **MARIA LAYLA ROCHA DOS SANTOS**, Gerente Geral, RG: 95019006353, CPF: 620.783.993-53, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em atenção à Lei nº 13.709/2018, a fim de assegurar e ratificar a necessidade de proteção dos dados e das informações da CONVENENTE e de terceiros, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONVENIADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONVENENTE, a critério da última; e
- b) exclusão, pela CONVENIADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONVENIADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIADA autoriza a CONVENENTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger as dados e/ou informações da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Caso os dados ou informações a que a CONVENIADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONVENIADA deverá notificar a CONVENENTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de a CONVENIADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONVENIADA reembolsará a CONVENENTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

CLÁUSULA OITAVA – Enquanto vigente o Termo de Convênio, assinado em 31/05/2021 e seus eventuais aditivos e perdurarem suas obrigações, este termo de compromisso deverá ser observado.

CLÁUSULA NONA – A obrigação de confidencialidade assumida por meio deste termo de compromisso se estende após o término do compromisso contratual, por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 31 de maio de 2021.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

Convenente

MARIA LAYLA ROCHA DOS SANTOS

Gerente Geral - CPF n. 620.783.993-53

Conveniada

ALINE SILVA DE VASCONCELOS SARKIS

Gerente de Atendimento - CPF n. 688.606.682-04

Conveniada



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza e Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 31/05/2021, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva de Vasconcelos Sarkis, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Layla Rocha dos Santos, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13086631** e o código CRC **480DE172**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0002217-66.2021.4.01.8002

13086631v4